



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12 / 2020**

**DETERMINA A COLETA DE MATERIAIS PARA EXAMES LABORATORIAIS AS PESSOAS IDOSAS E DEFICIENTES, NA FORMA QUE ESPECÍFICA.**

O **Prefeito Municipal de Canas-SP, Lucemir do Amaral**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo obrigado a fornecer a opção de coleta de material para exame laboratorial a domicílio, em todas as instituições municipais que realizam essa coleta, aqueles que se enquadram na categoria de idosos e/ou deficientes, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º.** - Fica o Poder Executivo obrigado a adotar, junto ao Setor de Comunicação, todos os meios necessários para divulgar a opção da coleta a domicílio aos beneficiários.

**Art. 3º.** - O Poder Executivo editará normas complementares, através de decreto regulamentador, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta lei, para a sua fiel execução.

**Art. 4º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 04 de agosto de 2020.

**LAERTE ZANIN**  
Vereador - PTB

**SÉRGIO RODRIGO TOBIAS**  
Vereador - PTB



## JUSTIFICATIVA

Nobres colegas,

Todos aqueles que possuem familiar ou conhecido que se enquadra na categoria de idoso e/ou deficiente, sabe que muitos deles possuem mobilidade reduzida. Esse fato dificulta a ida aos centros de coleta de material para exame. Considerando já haver tanto pessoal qualificado para a realização dessa tarefa a domicílio quanto meio de transporte disponível, acredito que é uma obrigação moral de todos nós Vereadores direcionar os recursos públicos existentes para o aumento da qualidade de vida dessa parcela de nossa população.

Este Projeto está em acordo com as políticas públicas em favor dos idosos e deficientes. Sua importância está no fato de poupar essas pessoas de um possível contágio, seja em tempos de pandemia ou não, uma vez que grande parte deste público possui sistema imunológico menor.

Apesar de não ser uma novidade no país, nossa cidade seria uma referência regional caso este Projeto seja aprovado. Porém, o mais importante, é o benefício a população idosa e deficiente que merece nosso maior respeito e consideração.

Certo de que posso contar com o voto favorável de todos, de antemão deixo meu agradecimento.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 04 de agosto de 2020.

**LAERTE ZANIN**  
Vereador - PTB

**SÉRGIO RODRIGO TOBIAS**  
Vereador - PTB